



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 08 DE MAIO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 85

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023.**
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA (EXTENSÃO DO COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA MARIA RODRIGUES SILVA-CANATIBA).

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXTINÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a extinção consensual, por acordo entre as partes, do contrato de locação de imóvel, cujo objeto é a “Locação de imóvel, situado no Povoado de Canatiba, Salão Paroquial, Zona Rural, município de Macaúbas – Bahia, com a finalidade essencial de funcionamento de sala de aula (Extensão do Colégio Municipal Professora Maria Rodrigues Silva-Canatiba), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Macaúbas – Bahia”, Processo Administrativo nº 115-2023-DIR, Inexigibilidade de Licitação nº 041-2023-IN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a entidade Paroquia Nossa Senhora da Conceição, mediante as considerações a seguir:

Considerando, a previsão legal, na forma do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e contratualmente, em sua **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**, a possibilidade de extinção aqui em comento do Termo de Contrato nº 121/2023;

Considerando, vir a ser conveniente administrativamente para este município de Macaúbas, Bahia, a extinção contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja consensual, tendo em vista da formalização de outro contrato com objeto igual ao do contrato ora extinto;

Considerando o art. 138, § 1º da Lei 14.133/2021, o qual preceitua que a extinção consensual, deverá ser precedida de autorização da autoridade competente, oportunidade na qual a **AUTORIZO**.

Macaúbas, Bahia, 05 de maio de 2023.


ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal